



GABINETE DO PREFEITO

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

Bairro: Centro

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves - PA

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Secretaria de Administração

Registrado(a) às folhas 013 do livro nº 01. Competente e publicado (a) na forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA, 15.01.2021

Patricia Figueiredo

Dispõe sobre delegação de competência e autorização para ordenadores de despesas realizarem movimentações de contas e dá outras providências.

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA, Prefeito do Município de Chaves, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – A movimentação das contas e atividades bancárias da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, CNPJ 04.888.111/0001-37, será efetuada pelos ocupantes dos cargos de PREFEITO MUNICIPAL (Sr. José Ribamar Sousa da Silva / CPF nº 700.665.292-72) em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Sra. Marlene da Silva Ferreira / CPF nº 695.541.292-20) e de TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES (Sr. Gilvanderley Ferreira de Souza / CPF nº 680.621.762-15), ambos com função de ordenadores de despesas, para a prática dos atos necessários à realização das atividades de gestão financeira, especialmente:

- I. Emitir cheques (9);
- II. Abrir contas de depósito (10);
- III. Autorizar cobrança (11);
- IV. Utilizar os créditos nas formas e condições (18)
- V. Receber, passar recibo e dar quitação (20);
- VI. Solicitar saldos e extratos e comprovantes de contas-correntes e investimentos, operações de crédito e demais operações (26);
- VII. Requisitar talonário de cheques (27);
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações (31);
- IX. Retirar cheques devolvidos (36);
- X. Endossar cheques (38);
- XI. Requisitar cartão eletrônico (47)
- XII. Consultar depósitos judiciais via internet (60);
- XIII. Assinar proposta de empréstimo e financiamento (61);
- XIV. Assinar aditivo de qualquer espécie (64);
- XV. Assinar Apólice de Seguro (73)
- XVI. Sustar/contra-ordenar cheques (94);



GABINETE DO PREFEITO

- XVII. Cancelar cheques (95);
- XVIII. Baixar cheques (96);
- XIX. Efetuar resgate/aplicações financeiras (98);
- XX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (99);
- XXI. Efetuar saques (conta corrente – 100 / poupança – 102 / investimento - 124);
- XXII. Efetuar pagamento via GEFIN/AASP (104);
- XXIII. Efetuar transferência via GEFIN/AASP (105);
- XXIV. Efetuar transferências/pagamentos nas agências (106 e 107);
- XXV. Efetuar movimentação financeira no RPG (117);
- XXVI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos (118);
- XXVII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP (119);
- XXVIII. Emitir comprovantes (126);
- XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade via GEFIN (128)
- XXX. Encerrar contas de depósito (133);
- XXXI. Consulta obrigações do débito direto autorizado
- XXXII. Assinar instrumento de convênio e contratos e prestação de serviços (149);
- XXXIII. Consultar Saldo/Extrato de Depósito Judicial (153)
- XXXIV. Enviar Documentos (164)
- XXXV. Autorizar Consulta ao SCR (165)
- XXXVI. Praticar quaisquer atos correlatos de Ordenança de Despesas, Gestão e Movimentação Financeira.

Art. 2º - Os atos acima descritos deverão ser assinados/autorizados em conjunto por ambos ordenadores de despesas das suas respectivas pastas, e delegados ao Tesoureiro Municipal de Chaves.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do §1º do Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Chaves, tendo seus efeitos extensivos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito do Município de Chaves